

## Edital nº 138/2012

*Anuncia e convoca eleições para a composição do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC.*

Elson Rogério Bastos Pereira, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso da competência conferida pelo Artigo 25, inciso XII e 217, do Regimento Geral da Universidade do Planalto Catarinense, torna público que serão realizadas eleições para a composição do Conselho Universitário - CONSUNI, na forma estabelecida neste Edital, conforme previsão contida no Artigo 14, do Regimento Geral da Universidade.

### **Cláusula primeira - DATA, HORÁRIO e LOCAIS DAS ELEIÇÕES**

I - Data: **28 de novembro de 2012 (quarta-feira).**

II - Horário: 9 às 21h 30min, no *campus*-sede de Lages.

III – Local: **Salão de Atos da UNIPLAC, para os seguintes votantes:**

- Integrantes das Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- Integrantes do Corpo Docente de Curso de Graduação e Pós-Graduação. *Stricto Sensu*.
- Integrantes do Corpo Técnico-Administrativo.

### **Cláusula segunda - DAS VAGAS PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI**

Em conformidade com o Regimento Geral da Universidade, Artigo 14 e Parágrafo Único, e ainda, Artigo 15, devem ser preenchidas as seguintes vagas:

- a) dois (2) representantes dos coordenadores de curso de graduação.
- b) um (1) representante dos coordenadores de curso de pós-graduação *lato sensu*.
- c) um (1) representante do corpo docente de curso de pós-graduação *stricto sensu*.
- d) três (3) representantes do corpo docente de curso de graduação.
- e) três (3) representantes do corpo técnico-administrativo.

### **Cláusula terceira - DOS COLÉGIOS ELEITORAIS**

Os colégios eleitorais que escolherão os representantes para o Conselho Universitário - CONSUNI, de acordo com o Artigo 14 e Art. 15, inciso II, do Regimento Geral da Universidade, terão a seguinte composição:

- a) Coordenadores de Cursos de Graduação e Pós-Graduação *lato sensu*.
- b) Professores de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- c) Professores de Cursos de Graduação.
- d) Corpo Técnico-Administrativo.

#### **Cláusula quarta - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

I - De acordo com o Artigo 60, do Regimento Geral da Universidade para representação junto ao Conselho Universitário – CONSUNI são condições de elegibilidade:

- a) Ser docente do Quadro de Carreira do Magistério Superior da UNIPLAC, há no mínimo dois (2) anos consecutivos, apresentando chapa com o respectivo suplente;
- b) Ser integrante do Corpo Técnico-Administrativo, há no mínimo dois anos consecutivos, apresentando chapa com o respectivo suplente.

II - Os requisitos do *caput* deverão ser atendidos também pelo suplente indicado no ato da inscrição.

III- Declaração (candidato e suplente), nos termos do Art. 2º, da Resolução nº 41, de 21 de dezembro de 2005, que fixa requisitos complementares de elegibilidade. (Anexo I).

#### **Cláusula quinta - DA ELEIÇÃO**

I - A eleição dar-se-á por voto secreto e universal, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria de votos.

II - Não serão admitidos votos cumulativos e nem por procuração.

III - Sempre que houver empate, considerar-se-á eleito o mais antigo no exercício do magistério na UNIPLAC e, em caso de persistir o empate, o mais idoso.

IV - Nas faltas e impedimentos temporários ou nos casos de vacância, os titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes.

#### **Cláusula sexta - DA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS**

I - As chapas deverão ser apresentadas ao Setor de Protocolo da UNIPLAC impreterivelmente até as 22 horas do dia 07 de novembro de 2012, em letra de forma legível e, sob protocolo de recebimento, contendo as seguintes informações:

- a) nomes do candidato e do suplente;
- b) identificação da vaga que buscam preencher;
- c) assinatura do candidato e do suplente.



II - A elegibilidade de cada candidato inscrito será apurada e divulgada através de Edital, até o dia 13 de novembro de 2012.

III - Eventuais impugnações relativas ao Edital de homologação das inscrições deverão ser protocoladas até o dia 20 de novembro de 2012.

IV - Não havendo candidato e suplente inscritos para qualquer representação junto ao Conselho Universitário, serão indicados pelo Reitor e homologados pelo CONSUNI.

### **Cláusula sétima - COMISSÕES RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS**

I - As comissões receptoras de votos terão a incumbência de proceder também a escrutinação, lavrando ata sucinta, assinada pelos seus membros, com a indicação individualizada dos resultados obtidos e outras ocorrências significativas.

II - A Reitoria da Universidade designará, até sete (7) dias antes das eleições, a nominata das comissões receptoras e escrutinadoras de votos, cada qual composta de um (1) Presidente, um (1) Secretário e um (1) Mesário.

III - Cada chapa terá direito à indicação, por escrito, de um (1) fiscal para atuar junto às mesas receptoras e escrutinadoras de votos.

### **Cláusula oitava - POSSE DOS ELEITOS**

I. A Comissão eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar parecer sobre as condições de posse dos eleitos ao Reitor da UNIPLAC.

II. O(s) candidato(s) eleito(s) terá(ão) prazo de dez (10) dias úteis, contados da publicação dos resultados, para apresentar(em) à Comissão Eleitoral documentos que confirmem a declaração firmada no ato da inscrição (cfê. Resolução nº 041/2005).

III. Os conselheiros eleitos serão empossados pelo Reitor da Universidade, no dia 20 de dezembro de 2012.

### **Cláusula nona - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – A participação no Conselho Universitário - CONSUNI não será remunerada, em conformidade com os ordenamentos jurídicos da Instituição.

II. O colégio eleitoral que elegerá o representante dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação será composto pelos coordenadores de cursos em atividade no dia do pleito.

III - As ocorrências eventualmente surgidas durante o processo de votação e apuração serão resolvidas pelas comissões receptoras e escrutinadoras de votos.



## UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

IV - Os recursos e impugnações relativos a este Edital deverão ser dirigidos ao Reitor da UNIPLAC, no prazo de até dois (2) dias, contados da data de publicação do ato recorrido ou impugnado.

VI - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral (Portaria nº 096, de 02/10/2012) e pelo Reitor.

Lages, 02 de outubro de 2012.

Elson Rogério Bastos Pereira  
**Reitor**